



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2026-GP/PMA

UNIDADE REQUISITANTE: Gabinete do Prefeito.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA**, através do Gabinete do Prefeito, pretende, com base no **Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº. 2.785/2025**, bem como demais legislações correlatas, a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÁGUA MINERAL NATURAL, EM EMBALAGEM DE 20 LITROS COM VASILHAME, EM ATENDIMENTO ÀS LOCALIDADES E COMUNIDADES NAS ÁREAS AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

1.1. A contratação do referido objeto será realizada através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no **Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021**, que trata do atendimento de situação emergencial e calamitosa, bem como pelo **CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.335/2025 E PORTARIA FEDERAL Nº. 3.799/2025**.

1.2. O critério de seleção do fornecedor será pelo **MENOR PREÇO**, considerando o objetivo, a especificação, os quantitativos e requisitos da presente contratação descritos neste Termo e anexos.

1.3. O descritivo dos produtos e outras informações técnicas relevantes, estão dispostas na tabela referência componente deste instrumento, tendo origem na demanda individualizada da Unidade Requisitante, parte complementar e indivisível deste instrumento.

1.4. Os quantitativos estão consolidados conforme tabela do item 3.1. deste instrumento, sendo destes quantitativos totalizados, que far-se-á a estimativa financeira para a contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratação do objeto aqui descrito justifica-se visto que os itens descritos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

estão pautados ao apoio às famílias residentes em áreas atingidas pela situação de emergência de que trata o DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.440/2026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 que Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Ananindeua atingidas por tempestades locais, convectivas e intensas.

2.2. Destaca-se que a formalização do procedimento ocorre dentro dos prazos pré-estabelecidos no Decreto Municipal Nº. 3.440/2026 e na Portaria Federal Nº. 952/2026, sendo assim, ratifica-se a necessidade da contratação.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. **Especificação Geral dos produtos e quantitativos para atendimento da Unidade Requisitante:**

TABELA DE ITENS

ÁGUA MINERAL NATURAL				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	445485	Água Mineral Natural, embalagem de 20Lts, com vasilhame.	Unid.	1554

3.2 Requisitos do Objeto:

a) Os produtos deverão ser de boa procedência, estar registrados e atender as normas de qualidade do INMETRO, ABNT, ANVISA, MAPA e demais órgãos e agências reguladoras competentes, a fim de se garantir a qualidade e segurança alimentar dos usuários consumidores, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

b) Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais do referido fabricante (marca), resistente e acomodados, sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.

c) A administração municipal, sempre que entender necessário, solicitará laudos de qualidade e/ou amostras dos produtos e materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

d) Os produtos deverão possuir prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses. O não atendimento dos prazos estabelecidos poderá ser justificado pela licitante, salvo em casos peculiares da fabricante do produto, fato este devidamente exposto e comprovado pela licitante, submetida a avaliação dos fiscais e gestores de contrato.

e) A licitante deverá ofertar garantia dos produtos em prazo não inferior a 90 (noventa) dias, contatos a partir do recebimento definitivo dos produtos.

1. O prazo de garantia se destina em viabilizar a devolução e substituição dos produtos ofertados que não tenham condição de consumo e utilização, ou que, dentro deste prazo não atendam as especificações deste Termo de Referência, mediante notificação da fiscalização do contrato. O prazo para substituição dos produtos será de até 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da notificação.

f) Os custos de transportes para a entrega dos produtos nos locais acordados com a Unidade Requisitante são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.

g) Os meios de transporte utilizados devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

h) A contratada deverá dispor de todos os produtos, materiais, equipamentos, ferramentas e adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução do objeto contratual, observando as disposições constantes neste instrumento.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. A vigência contratual será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.

4.2. Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras da Unidade Requisitante.

4.3. O fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias para a entrega dos produtos/materiais, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua, situado à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

Rod. BR 316, Km 08, Av. Magalhães Barata, 1515, CEP. 67.033.000 – Ananindeua/PA, no horário de 08:00hs às 14:00hs, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.4. Os produtos serão recebidos de forma provisória no prazo de 10 (dez) dias após a entrega dos materiais nos locais indicados.

4.5. O recebimento definitivo dar-se-á após 10 (dez) dias, dado o recebimento provisório.

4.6. Os produtos deverão possuir prazo de validade não inferior de 06 (seis) meses. O não atendimento dos prazos estabelecidos poderá ser justificado pela licitante, salvo em casos peculiares da fabricante do produto, fato este devidamente exposto e comprovado pela licitante, submetida a avaliação dos fiscais e gestores de contrato.

4.7. Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

4.8. O fornecimento será feito de forma integral;

4.9. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão-de-obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.

4.10. A empresa contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

4.11. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

6.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre fornecedores e fontes de referência de preços, como bancos especializados e comparativos com outras contratações da mesma natureza realizadas por municipalidades do Estado, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre os preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.

6.2. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Itém, na forma da tabela referência abaixo:

ÁGUA MINERAL NATURAL						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	445485	Água Mineral Natural, embalagem Garrações de 20Lts, com vasilhame.	Unid.	1554	R\$ 50,70	R\$ 78.787,80

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Secretaria de Licitações de Ananindeua, anexadas ao Processo Administrativo.**

Nota: O valor estimado apresentado compreende todas as despesas concernentes à efetiva entrega dos produtos e fornecimentos às Unidades Requiridas, tais como: mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

e comerciais, taxas, frete e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro contrato serão realizados pelo Servidor **Walter Afonso da Luz, Matrícula: 4608421**, a ser designado pela Unidade Requisitante como Fiscal do futuro contrato deste objeto, mediante Portaria ou documento equivalente (Cláusula Contratual), observando-se as disposições contidas no artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133/2021.

8. DOS REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Identificada a empresa ofertante do menor preço, será realizada notificação junto ao fornecedor para manutenção dos preços e condições da cotação em proposta de preço devidamente formalizada, acompanhada dos documentos de habilitação abaixo relacionados, para fins de avaliação das condições de proposta e habilitação.

a) Proposta Comercial:

i. Ratificação do preço proposto na fase de cotação de preços, por meio da apresentação de Proposta Comercial, contendo a descrição do objeto, especificações, prazo de entrega (de acordo com os prazos do TR), validade da proposta (de acordo com os prazos do TR) e garantia dos produtos fornecidos (de acordo com as condições do TR), datada e assinada pelo representante legal.

b) Documentos de habilitação:

- i. Contrato Social e Alterações;
- ii. Cartão CNPJ ativo;
- iii. Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
- iv. Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- v. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

vi. Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;

vii. Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

9. DA RATIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E CONTRATAÇÃO DO OBJETO

9.1. A ratificação da Dispensa de Licitação de que trata o objeto será feita à licitante habilitada que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.2. Após ratificação do procedimento, a empresa será convocada para a assinatura do contrato ou aceitar e retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação via ele- trônica (e-mail).

9.3. A licitante vencedora, uma vez notificada, que se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar injustificadamente o instrumento equivalente, no prazo acima estabelecido, incorrerá na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação. Neste caso, a Administração poderá convocar a empresa que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

9.4. O licitante remanescente, na hipótese da ocorrência acima citada, será convocado para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados justificadamente.

9.5. A vigência contratual será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

10.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

consumidos;

10.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

10.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Compra, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;

10.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua, situado à Rod. BR 316, Km 08, Av. Magalhães Barata, 1515, CEP. 67.033.000 – Ananindeua/PA, no horário de 08:00hs às 14:00hs, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

11.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

11.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

11.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

11.7. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

11.8. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato de ratificação da Dispensa contendo todos os dados, inclusive os do Instrumento Contratual, será publicado em veículo oficial, no Portal da Transparência Municipal e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

13. DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv. Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 Lei 14.133/21).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 Lei 14.133/21).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Ananindeua/PA, 27 de março de 2026

Márcio da Silva Alvino
Analista Municipal
Matrícula: 102-3